



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 14h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente interino, Sr. Igo dos Santos Nascimento, titular da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, respondendo pela Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai e o Sr. Arno Jerke Júnior, titular da Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, respondendo pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi, realizou-se a milésima ducentésima quadragésima nona (1.249ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Com fulcro no parecer jurídico Cojur/Gefat LCN nº 206 (resposta à CI Dipai nº 78/2016), cujo assunto é o amparo legal para a realização da Redir, concluiu-se que se afere a possibilidade de existência de Reunião da Diretoria Colegiada com menos de cinco membros, a uma, por existir regra estatutária que permite a sua composição com menos gestores; a duas, por existir delegação expressa da Presidência da República ao Conselho de Administração para após a nomeação do corpo diretivo pelo chefe do Poder Executivo Federal, designar a titularidade da diretoria específica, tendo como consequência direta o recebimento da atribuição de votar em nome daquela pasta como titular. O Presidente interino deu início a reunião com a leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 030/2016. Processo Sureg PE nº 21203.0160/2002.** Proposta de ratificação do valor de R\$9.092.000,00 (nove milhões e noventa e dois mil reais), constante do laudo de avaliação efetuado pela CEF em 27/2/2015 (fls. 238/287), para efeito de doação ao Município de Goiana (PE) do imóvel localizado na Rua da Misericórdia, nº 149, Centro daquele Município. Cuida-se de validar o laudo de avaliação do imóvel objeto de doação ao Município de Goiana (PE), nos termos do Voto Diafi nº 082/2014 (fl. 217), aprovado na 1166ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 22/10/2014 e deliberação do Conselho de Administração em sua 257ª reunião ordinária, realizada em 9/12/2014, (fls. 295/306). Trata-se de doação de antigo armazém implantado em terreno com 3.411 m², com área construída de 2.884 m², comodado ao Município de Goiana (PE) desde fevereiro de 1986. O contrato de comodato com o Município vence em 2016 (fls. 4/10), encontrando-se atualmente ocupado por mais de 50 (cinquenta) lojas/boxes que comercializam produtos variados. O Município deseja implantar no local um mercado público para acolher novos empreendedores que não dispõem de condições financeiras próprias para instalarem suas atividades, garantindo o sustento de suas famílias e a geração de empregos diretos e indiretos. Para tanto, solicitou à Presidência desta Companhia a doação do imóvel em questão, o qual outrora foi recebido pela fusionada Cibrazem do próprio Município, conforme consta do livro 3, letra “O”, cuja escritura pública foi averbada no Cartório Oficial do Registro Geral de Imóveis de Goiana, sob nº 3.699, à folha 60, em data de 14/10/1963. A doação seguiu todos os trâmites legais e normativos pertinentes, conforme descrito no despacho de fls. 307/308, culminando com a assinatura do Termo de Doação em 21/5/2015 (fls. 320/321). No entanto, por ocasião da transferência de titularidade em cartório de registro de imóveis, sobrevieram mudanças no representante estadual da Conab incumbido de firmar a escritura pública de doação, acarretando o vencimento do laudo de avaliação, fixado pela Norma de Alienação – cód. 60.208 em 12 (doze) meses, sendo necessária deliberação Colegiada a respeito.



Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Estatuto Social, Normas da Organização, código 60.208, Voto Diafi nº 082/2014, aprovado na 1166ª Redir, decisão do Conad na 257ª reunião ordinária, realizada em 9/12/2014, e Termo de Doação firmado em 21/5/2015. Isto posto e considerando que a doação do imóvel em apreço já se encontra devidamente aprovada, restando tão somente a transferência de titularidade junto ao cartório de registro de imóveis, propôs-se, em consonância com o contido no Despacho Cojur/Gelic PD nº 283/2015, às fls. 358/360, para a regularidade da instrução processual, seja validado o laudo de avaliação emitido pela CEF em 27/2/2015, de acordo com o permissivo contido no item 01.3.1, do item IV, capítulo II, da Norma da Organização código 60.208. O voto foi aprovado nos termos relatados. **2) Voto Diafi nº 31/2016. Processo SUREG CE nº 04.0041/2015-74.** Proposta de autorização para a deflagração de licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e de segurança física das instalações, materiais, equipamentos e veículos da Sede e unidades (11) da Sureg CE. A Sureg CE propõe a contratação de 28 postos de vigilância para a Sede da Superintendência Regional (2 postos) e para as demais 11 unidades que integram aquela projeção. O valor global anual estimado da contratação é de R\$2.245.466,16 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) ou R\$187.122,18 mensal, calculado com base nos quantitativos e valores por tipos de postos, estabelecidos pela Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG nº 07, de 13/4/2015. As despesas decorrentes da contratação proposta ocorrerão pela Fonte de Recursos nº 0250, Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 086352, conforme folha 304. O contrato em vigor irá expirar em 31/5/2016, após ter sua vigência prorrogada em caráter excepcional por 12 (doze) meses. O assunto foi examinado pelas áreas jurídica e técnica da SUPAD, que sugeriu alterações no edital, que foram atendidas, para que seja submetido à Diretoria Colegiada (fls. 290/299), para autorização. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e normativos pertinentes. Diante do exposto, propôs-se ao Colegiado que seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes e observadas as restrições determinadas pelo Colegiado quanto ao quantitativo a ser licitado. O voto foi aprovado nos termos relatados. **3) Voto Diafi nº 032/2016. Resolução nº 07, de 6/4/2016.** Proposta de revogação da Resolução nº 07, de 6/4/2016, com estabelecimento de novo limite para a prática dos atos previstos no item 4.1 da Resolução nº 013, de 22/12/2010, a serem praticados pelos titulares das Superintendências Regionais. A resolução referenciada foi aprovada pela Diretoria Colegiada em sua 1242ª reunião ordinária, realizada em 6/4/2016, com o objetivo de centralizar as ações que demandam recursos orçamentários e financeiros por parte das Superintendências Regionais, em razão das limitações impostas às áreas gestoras pelo Governo Federal. Contudo, constatou-se, na prática, uma avalanche de processos direcionados à Presidência com pedidos de autorização, em valores de pequena monta, para aquisições diversas e contratações de serviços, sem que se possa aquilatar ou refutar a demanda, levando a Presidência, em cumprimento ao item 2 da precitada resolução, a, invariavelmente, autorizar o procedimento requerido. Tal medida leva tão-somente à burocratização dos processos, posto que os recursos orçamentários e financeiros continuam a ser demandados pelas Superintendências Regionais e descentralizados pela Superintendência de Orçamento e Finanças – SUOFI, à medida das disponibilidades. Fundamentação Legal: Ato de gestão de deliberação da Diretoria Colegiada. Diante do exposto, e diante da necessidade de se estipular um valor de alçada



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

para os titulares das Superintendências Regionais, propôs-se que seja revogada a Resolução nº 07, de 6/4/2016, e estabelecido o valor de R\$16.000,00 para a prática dos atos descritos no item 4.1 da Resolução nº 013/2010. O voto foi aprovado nos termos relatados.

4) Voto Diafi nº 33/2016. Processo nº 21200.000556/2016-95. Proposta de celebração de contrato de locação de área de 107,45 m², situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, ao Banco do Brasil S/A. Trata o presente processo de locação de área de 107,45 m², situado no hall do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, ao Banco do Brasil, que já utiliza o imóvel por meio de locação desde 01/06/2011. A Nota Técnica RTE da CONAB, de nº 02/2016, avaliou o preço de mercado para locação em R\$5.651,87 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais. Já o valor atualizado, nos termos do contrato, pelo o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, importa em R\$ 5.145,26 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) Conforme NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, in verbis: "I – Definição – os bens imóveis da Conab, que não estejam sendo utilizados em suas atividades operacionais, podem ser alugados, temporariamente, a outro órgão da Administração Pública, ou demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas" II – (...) 3.2 – A licitação é dispensada quando se trata de locação de imóveis a outro órgão ou entidade da Administração Pública". Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e Normas da Organização código 60.202, capítulo VII. Diante do exposto, e considerando os termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 c/c disposto na NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, propôs-se ao Colegiado que seja autorizada a locação de área de 107,45 m², situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, ao Banco do Brasil, pelo valor da avaliação. O voto foi aprovado nos termos relatados. **5) Voto**

Diafi nº 34/2016. Processo nº 21200.000555/2016-40. Proposta de celebração de contrato de locação de área de 72,33m², situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, à CEF – Caixa Econômica Federal. Trata o presente processo de locação de área de 72,33m², situado no hall do Trecho A do imóvel localizado na SGAS 901, conj. A, lote 69, Edifício Conab, à CEF, que já utiliza o imóvel por meio de locação desde 01/06/2011. A Nota Técnica do RTE da CONAB, de nº 02/2016, avaliou o preço de mercado para locação em R\$3.804,56 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Já o valor atualizado, nos termos do contrato, pelo IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses, importa em R\$ 3.232,69 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) Conforme NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, in verbis: "I – Definição – os bens imóveis da Conab, que não estejam sendo utilizados em suas atividades operacionais, podem ser alugados, temporariamente, a outro órgão da Administração Pública, ou demais pessoas Físicas ou jurídicas interessadas". II – (...) 3.2 – A licitação é dispensada quando se trata de locação de imóveis a outro órgão ou entidade da Administração Pública". Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e Normas da Organização código 60.202, capítulo VII. Diante do exposto, e considerando os termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 c/c disposto na NOC 60.202, Capítulo VII, itens I e II, propôs-se ao Colegiado que seja autorizada a locação de área de 72,33m², situado no hall de entrada do Trecho A do imóvel localizado no SGAS 901, Conj. A, lote 69, Edifício Conab, à CEF – Caixa Econômica Federal, pelo valor de avaliação. O voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Diafi nº 035/2016. Nota Técnica Suofi nº 02/2016.** Ao longo do tempo a Companhia vem enfrentando dificuldades na compatibilização entre os níveis orçamentários/limites de movimentação e as despesas discricionárias, notadamente àquelas relacionadas à

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

manutenção e funcionamento das unidades administrativas e operacionais. Dentre as despesas de maior representatividade no conjunto dos dispêndios de custeio, destacam-se àquelas derivadas de contratos de prestação de serviços continuados e as de concessão de serviços públicos. Mantida a atual tendência as referidas despesas devem atingir, em 2016, um montante de R\$73.606.574 (sem levar em conta eventuais repactuações), o que representa 81,79% do total das despesas de custeio relacionadas à Ação Orçamentária "Administração da Unidade".

PREVISÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO 2016

DESCRIÇÃO	R\$ 1	%
Vigilância Ostensiva	31.781.461	34,86
Capatazia, Estiva e Pesagem	6.799.784	7,46
Limpeza e Conservação	7.023.906	7,71
Contratos de Seguros	2.956.160	3,24
Serviços Técnicos Profissionais	2.420.463	2,66
Locação de Imóveis	2.005.953	2,20
Serviços de Manutenção de Software	1.401.920	1,54
SUBTOTAL 1 (CONTRATOS CONTINUADOS)	54.389.647	59,67
Serviços de energia Elétrica	8.791.339	9,64
Serviços de Telecomunicações	5.041.444	5,53
Serviços de Água e Esgoto	2.344.459	2,57
Serviços de Comunicação em Geral	1.896.425	2,08
Comunicação de Dados	2.096.250	2,30
SUBTOTAL II (CONCESSÃO S. PÚBLICOS)	20.169.917	22,13
SUBTOTAL 1 + 2	74.559.564	81,79
OUTRAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	16.597.411	18,21

Mantida a atual tendência de gastos, e na eventualidade da não liberação de novos limites para movimentação e empenho, a previsão é que, a partir de setembro/16 a Companhia enfrentará sérios problemas de gestão. Diante desse cenário de causas e efeitos, torna-se necessário que sejam adotadas medidas de contenção, objetivando reverter a atual tendência, de forma a que a Companhia possa honrar os seus compromissos até o final do exercício. Considerando o grande peso das despesas derivadas dos contratos de prestação de serviços continuados, como também àquelas relacionadas ao uso de serviços de concessão pública, propomos que as responsáveis da Matriz e das Superintendências Regionais, sejam instadas a promoverem a renegociação com os prestadores de serviços (principalmente os de vigilância ostensiva e limpeza e conservação), objetivando a redução das despesas, considerando a faculdade legal de redução de até 25% dos serviços



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

contratados. No caso dos serviços de vigilância, deverá ser considerada a possibilidade de substituição de vigilância armada por desarmada, vigilância eletrônica e uso de pessoal do quadro (de função compatível) para os horários diurnos e em determinados postos. Quanto aos serviços de concessão pública, deverá ser elaborado, de imediato, plano de contingência e estabelecimento de metas de redução seletiva. Tanto as áreas responsáveis pelos contratos na Matriz, como também as Superintendências Regionais deverão apresentar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado sobre os resultados esperados, e, naturalmente, as medidas viabilizadoras em curso, como também àquelas que ainda deverão ser implementadas. Na eventualidade da redução de despesas se mostrar inviável, deverão ser apresentadas, dentro do mesmo prazo, justificativas fundamentadas. O voto foi aprovado nos termos relatados. **7) Voto Diafi nº 036/2016. Ofício Presi nº 209/2016.** Adesão ao Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Conab. A administração Pública está investindo em novas tecnologias que facilitem as tomadas de decisões, melhorem a eficiência, controlem e permitam mais transparência nos processos e documentos, além de agilizar e facilitar a comunicação e o relacionamento com os cidadãos e outras instituições. O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que instituiu o Processo Eletrônico Nacional (PEN), impôs à Administração Direta a criação, a produção, a tramitação e a recuperação das informações contidas nos processos administrativos por meio digital, no sistema adotado. Nesse cenário o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4ª região) desenvolveu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o qual, aprimorado e adaptado, foi disponibilizada à Administração Pública pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), sem custos, necessitando apenas de autorização do criador: TRF – 4ª Região. A Conab utiliza em seus procedimentos documentais de comunicação, como matéria-prima, o papel. A modernização e normatização do processo requer investimentos no desenvolvimento de um sistema informatizado que dê mais visibilidade a suas ações administrativas e permita a comunicação com outros órgãos que utilizam dessas tecnologias. Nesse sentido, e com a finalidade de reduzir custos, a Companhia encaminhou ao MPOG o Ofício Presi nº 209/2016 solicitando adesão ao SEI. A implantação do SEI permitirá diminuir o uso de papel, reduzir custos, dar mais agilidade, transparência e controle às análises de Processos e contribuir com o meio ambiente com a questão da sustentabilidade. Com o novo sistema, os processos poderão ser analisados em mais de uma área, simultaneamente, mesmo que distante fisicamente reduzindo o tempo de tramitação no âmbito da Conab. Além disso, a implantação deste sistema atenderá aos dispostos nas legislações vigentes tais como: Lei nº 12.527/2012; Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.68/2012; Medida Provisória nº 2.200-2; Decreto nº 7.724/2012; Decreto nº 7.845/2012. Considerando que as providências com vistas à adesão ao SEI já foram tomadas no âmbito das instituições envolvidas, resta autorização da Diretoria Colegiada para a sua implantação na Conab o que submetemos nesse oportunidade. O voto foi aprovado nos termos relatados. **8) Voto Digep nº 013/2016. Processo nº 21200.002299/2015-45.** Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de vacinas contra o vírus influenza (gripe) para os empregados lotados na Matriz e Superintendências Regionais. A deflagração do certame deve-se ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, que prevê a vacinação anual contra a influenza sazonal de todos os empregados da Companhia. Para o ano de 2016, a DIGEP/GEBEM alterou a sistemática de mensuração da quantidade de doses a serem adquiridas, consoante despacho de fls. 164/167, adotando sistema de inscrição dos empregados interessados na imunização. Inscreveram-se para o recebimento da vacina o

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

total de 1.947 (um mil novecentas e quarenta e sete) empregados a nível nacional, exceto os dos Estados do Acre, São Paulo e Paraná que já realizaram suas imunizações. Assim, serão objeto da licitação a contratação de 1.947 (um mil novecentas e quarenta e sete) doses, cujo custo estimado será de aproximadamente R\$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais). Para fazer face a contratação pretendida a Diafi/Suofi, em despacho fls. 15/16, informa que foi realizado o pré-emprenho 2016PE000013. Fundamentação Legal: Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016. Diante do exposto, propôs-se ao Colegiado, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, no que concerne à aquisição de vacinas contra o vírus Influenza (gripe) para os empregados desta Companhia lotados na Matriz e Superintendências Regionais, exceto para os dos Estados do Acre, Paraná e São Paulo. O voto foi aprovado nos termos relatados. 7) Voto Dirab nº 015/2016. Processo Sureg/MG nº 21208.000025/2016-22. Autorização para a Sureg/MG realizar licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de braçagem – movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários, para atender sua unidade operacional de Montes Claros. O pleito é para licitar na Modalidade Pregão Eletrônico empresa prestadora de serviços de braçagem para a movimentação de carga e descarga de produtos na UA de Montes Claros, visto estar em vias de atingir-se o limite orçamentário contratado com a empresa Fortes Cargas e Serviços Ltda, e por ser esse tipo de serviço essencial para a continuidade do funcionamento da UA. No âmbito legal a Gejur/MG, por meio do Parecer Gejur/Sureg-MG nº LA 015/2016 (fls. 81 a 85), analisou a minuta do Edital e de seus Anexos e procedeu a devida chancela aos documentos (fls. 113 a 136), conforme termos do Despacho Gejur/Sureg/MG nº LA 135/2016 (fl. 137 v). No âmbito técnico, a Suarm/Gecad no despacho a fl. 140, considerou o pleito embasado em seus documentos e argumentos técnicos necessários a esse tipo de processo. As estimativas mensais de movimentação envolvendo serviços de braçagem, para o período de 2016/2021, estão previstas no Plano de Trabalho (fls. 146 a 149) e tem um valor anual estimado em R\$ 189.834,07 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), montante superior ao limite estabelecido para a modalidade "convite", situação que justifica o envio do presente pleito de autorização a essa Diretoria Colegiada. Fundamentação Legal: Resolução Conab nº 013/2010, item 2 – subitem 2.1 – letra "c"; Lei nº 8.666/93; Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 02/2008 e suas alterações. Diante do exposto proponho aprovar o Plano de Trabalho 2016 a 2021 apresentado pela Sureg/MG, nos termos que consta das fls. 146 a 149 dos autos, bem como a realização do certame licitatório para a contratação de serviços de movimentação de carga e descarga na UA de Montes Claros, subordinada a Sureg/MG. O voto foi aprovado nos termos relatados. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antonio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

IGO DOS SANTOS NASCIMENTOPresidente Interino,
Diretor de Operações e Abastecimento,
respondendo pela
Diretoria de Política Agrícola e Informações**ARNO JERKE JÚNIOR**Diretor de Gestão de Pessoas
respondendo pela
Diretoria Administrativa, Financeira e de
Fiscalização**LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO**

Secretário